http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoag4Nw0Pz7TPDA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05051432913-ISABELLE CECHINEL|10822483980-VIVIANE GONCALVES

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 41.137.144/0001-71

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Isabelle Cechinel, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1996, solteira, empresária, CPF nº 050.514.329-13, carteira de identidade nº 5359690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Presidente Vargas, Içara, SC, CEP: 88.820-000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207404890, com sede na Rodovia Wadislau Demboski, nº 681, Bairro Demboski, CEP: 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.137.144/0001-71, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VIVIANE GONCALVES admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 23/05/1995, solteira, empresária, CPF nº 108.224.839-80, carteira de identidade nº 6317511, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Francisco Raicik, 446, Nossa Senhora de Fatima, Icara, SC, CEP 88820000, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Isabelle Cechinel transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio Viviane Goncalves, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ISABELLE CECHINEL, com 10.200 (dez mil e duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) integralizado.

VIVIANE GONCALVES, com 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ISABELLE CECHINEL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Icara - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada tem a sua sede social, na cidade e comarca de Içara - Santa Catarina, Rodovia Wadislau Demboski, nº 681, Bairro Demboski, CEP: 88.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada tem por objeto social a exploração do ramo: SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITÁRIAS E PINTURA DE LETRAS, CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO: A empresa teve como início de atividade em 08/03/2021, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR R$
ISABELLE CECHINEL	**51**	**10.200**	**10.200,00**
VIVIANE GONÇALVES	**49**	**9.800**	**9.800,00**
TOTAL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada será exercida ISOLADAMENTE a sócia **ISABELLE CECHINEL**, qualificada no preâmbulo deste **instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: Os sócios e administradores, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá realizar mensalmente a apuração contábil dos lucros ou prejuízos, podendo também, distribuir de forma mensal, trimestral ou semestral, os lucros oriundos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Içara/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

E, por estar assim ajustada, firma o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor.

Içara/SC, 26 de junho de 2025.

_____	_____
ISABELLE CECHINEL	**VIVIANE GONCALVES**
CPF nº 050.514.329-13	CPF nº: 108.224.839-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257022104

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**
PROTOCOLO	**257022104 - 30/06/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207404890
CNPJ 41.137.144/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2025
SOB N: 20257022104

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257022104

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05051432913 - ISABELLE CECHINEL - Assinado em 26/06/2025 às 16:13:50

Cpf: 10822483980 - VIVIANE GONCALVES - Assinado em 30/06/2025 às 14:32:44

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/07/2025
Certifico o Registro em 05/07/2025 Data dos Efeitos 30/06/2025
Arquivamento 20257022104 Protocolo 257022104 de 30/06/2025 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 278418313562760
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral